



Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2019.

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À  
**Srª. Mariângela Lavor**  
Gerente de Aquisições

C/C  
Setor de Contratos

**Serviço a ser contratado:** Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médicos.

**Área / Projeto:** UPA 24 horas – Conselheiro Paulino - NOVA FRIBURGO.

**Nº do Centro de custo:** --

**Nº do Contrato de Gestão/Convênio:** --

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

*Raquel Nonato*  
Coordenadora de Contratos  
Município de Nova Friburgo  
Vivário das Unidades de Pronto Atendimento  
**VIVA RIO**



Assistência Técnica LTDA

Aparelho Anestesia  
Centro Cirúrgico  
Fisioterapia  
Autoclaves



A  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO.  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS.

### PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médicos, instalados nas dependências da unidade de Pronto Atendimento – UPA DE NOVA FRIBURGO, pelo período de 03 (Três) meses.

Apresentamos nossa proposta de preços conforme quadro abaixo, e obedecemos rigorosamente às condições estipuladas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÊS	MENSAL	SEMESTRE
01	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médicos, instalados nas dependências da unidade de Pronto Atendimento – UPA DE NOVA FRIBURGO, pelo período de 03 (Três) meses.	03	R\$ 16.200,00	R\$ 48.600,00
Valor mensal: R\$ 16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais).				
Valor global: 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)				

- Declaramos que estão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).
- Fornecimento de acessórios (cabo de ECG para monitorização e eletrocardiógrafo, cabo sensor para oxímetria, manguitos de uma via e duas vias para PNI e aparelho de pressão, válvula e pera para aparelho de pressão, extensão de PNI, braçadeiras para

Rua Pereira de Almeida nº 49 - Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ Cep 20260 – 100

Tel. Fax 2273 – 2085 / 9912 – 9839

narcominas@hotmail.com



Assistência Técnica LTDA

Aparelho Anestesia  
Centro Cirúrgico  
Fisioterapia  
Autoclaves



- PNI, Fluxômetros, válvula reguladora de O2 e de ar comprimido, traqueias de silicone para ventilador, macronebulizador e umidificador).
- c) A CONTRATADA ficará responsável em fornecer todas as peças necessárias para manutenção dos equipamentos, sem ônus para a contratante;
- d) A CONTRATADA fica responsável em fornecer equipamento substituto ao equipamento da unidade quando tiver que retirá-lo da mesma, a fim de consertá-lo sem ônus para a contratante.
- e) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 05 (cinco) dias corridos.
- f) Declaramos que, a proposta apresentada, atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega, quantidades e garantia.
- g) **FORMA DE PAGAMENTO:** até o 5º dia do mês subsequente a prestação do serviço.
- h) **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 03 (Três) meses.
- i) A referida proposta não contempla a manutenção de equipamentos de raio-x.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2019.

RAMIRO FELÍCIO DE SOUZA  
RG: 2006310275 – CREIA/RJ  
CPF: 548.648.877-72  
SÓCIO-DIRETOR

Rua Pereira de Almeida nº 49 - Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ Cep 20260 – 100  
Tel. Fax 2273 – 2085 / 9912 – 9839  
narcominas@hotmail.com



NARCOMINAS ASSISTENCIA TECNICA LTDA EPP  
Quarta Alteração Contratual

Ramiro Felício de Souza, brasileiro, natural de Minas Gerais, casado em regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Eletrônica, carteira de identidade nº 1.326.216 do SSP/MG e do CPF de nº 548.648.877-72, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 88 apto. 204 - Tijuca - CEP 20270-213; Wanda Faria de Souza, brasileira, natural de Minas Gerais, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, carteira de identidade nº 05439834-2 do IFP/RJ e do CPF de nº 663.409.507-87, residente e domiciliada na Rua Campos Sales, 88 apto. 204 - Tijuca - CEP 20270-213. Únicos sócios componentes da firma Narcominas Assistência Técnica Ltda. EPP CNPJ 04.740.449/0001-47 NIRE 33206820850 de 18/10/2001, estabelecida na Rua Pereira de Almeida nº 49 - Praça da Bandeira - CEP 20260-100 - Rio de Janeiro - RJ, resolvem fazer a presente alteração contratual para regularizar o CNAE da empresa junto a Secretaria da Receita Federal, referente ao CNPJ da empresa, CNAE 3312-1-03 e CNAE 3321-0-00. Com a presente alteração de contrato social, fica o Contrato Social consolidado conforme abaixo:

CONTRATO SOCIAL

Ramiro Felício de Souza, brasileiro, natural de Minas Gerais, casado em regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Eletrônica, carteira de identidade nº 1.326.216 do SSP/MG e do CPF de nº 548.648.877-72, residente e domiciliado na Rua Campos Sales nº 88 apto. 204 - Tijuca CEP 20270-213 - Rio de Janeiro; Wanda Faria de Souza, brasileira, natural de Minas Gerais, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Campos Sales nº 88 apto 204 - Tijuca - CEP 20270-213- Rio de Janeiro carteira de identidade do IFP 05439834-2 e do CPF 663.409.507-87.

Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de NARCOMINAS ASSISTENCIA TECNICA LTDA.EPP, terá sua sede e domicilio na RUA PEREIRA DE ALMEIDA nº 49 - Praça da Bandeira - CEP 20260-100 - Rio de Janeiro - RJ.



Segunda - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente deste País pelos sócios:

Ramiro Felício de Souza	80%	40.000 quotas	- R\$ 40.000,00
Wanda Faria de Souza	20%	10.000 quotas	R\$ 10.000,00

Terceira - O objeto social é: Instalação de máquinas, aparelhos e equipamentos hospitalares e Reparação e conserto de máquinas e aparelhos e Equipamentos hospitalares.

Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 18/10/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima - A administração da sociedade será exercida pelos sócios Ramiro Felício de Souza e Wanda Faria de Souza, com poderes e atribuições de gerencia, assinando em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Sócio gerente Ramiro Felício de Souza e sócio comercial Wanda Faria de Souza.

Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

A large, stylized handwritten signature in blue ink is located at the bottom right of the page.

A smaller handwritten signature in blue ink is located below the first signature at the bottom right of the page.



Nona - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso .

Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência , mediante alteração contratual assinada por todos os sócios .

Décima primeira - Os sócios poderão , de comum acordo fixar retirada mensal , a titulo de "pro labore " , observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio , a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros , sucessores e o incapaz . Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes , o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade , à data da resolução , verificada em balanço levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima terceira - os administradores declaram , sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular , contra o sistema financeiro nacional , contra normas de defesa contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade

Décima quarta - Fica eleito o foro do Município do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste documento .

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right area of the page.





E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (3) três vias .

Rio de Janeiro , 7 de agosto de 2009


  
Ramiro Felício de Souza

  
Wanda Faria de Souza

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> Nome: NARCOMINAS ASSISTENCIA TECNICA LTDA EPP Nire : 33.2.0682085-0 Protocolo : DO-2009/144035-1 - 14/08/2009 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 17/08/2009, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00001942980 DATA: 18/08/2009	 Valéria Serra SECRETÁRIA-GERAL

Testemunhas :

  
Gloria Ornelas -CRC/RJ014648-0

  
Lucimar Cardoso Vieira - CRC/RJ 107627/0/3

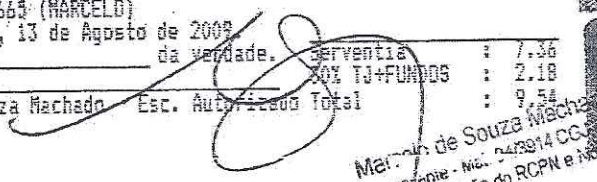
Cartório da 7ª Circuns. do RCPN e Tab. Rua Joaquim Palhares, 267  
Estácio de Sá - RJ. Tabelião: José Mauro Cavalcanti. Reconheço  
por semelhança as firmas de: RAMIRO FELICIO DE SOUZA e WANDA FARIA  
DE SOUZA

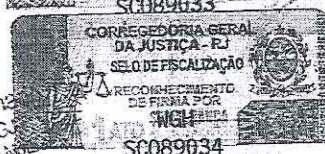
Cod: 020A&DOE0663 (MARCELO)

Rio de Janeiro, 13 de Agosto de 2009

Em testemunho da verdade.

Marcelo de Souza Machado Esc. Autorizada Total

  
Marcelo de Souza Machado  
Escritório - N.º 04/3814 CCJ  
7ª Circunscrição do RCPN e Tab.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICACAO CIVIL



Polegar Direito  
0706

Assinatura do Titular  
*Wanda Faria de Souza*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 05.439.834-2 DATA DE EMISSÃO 25/07/2005

NOME WANDA FARIA DE SOUZA DATA DE NASCIMENTO 19/06/1961

FILIAÇÃO JOSÉ BASTILHO DE FARIA

LETICIA MARTINS

NATURAÇÃO DE MINAS GERAIS

DOB BRIBENY

C.CASN LIV B-297 FLS 127 FERN 1222 C 005

RIO DE JANEIRO RJ

005 663.409.507-87 2 VIA

Lei Nº 7.116 DE 20/09/89

0706







ELETRÔNICA

Consertos e Vendas de Aparelhos Hospitalares  
Rua Henrique Scheid, 147 s/23 - Eng. de Dentro  
Rio de Janeiro RJ Cep: 20770-060 Tel:595-8414  
CGC 31.924.681/0001-08 - Insc.Est. 83.675.179



## DECLARAÇÃO

Rio de Janeiro, 12 de Agosto de 1999

Declaramos, -para fins escolares que, RAMIRO FELÍCIO DE SOUZA, RG: M-1326216 – SSP/MG, presta serviços à esta empresa de janeiro de 1995 até a data de hoje, na atribuição de técnico eletrônico (nível médio) autônomo, exercendo as seguintes atividades na área biomédica com distinta capacidade técnica:

- Reparo e calibração de monitores de Eletrocardiografia e acessórios.
- Reparo e calibração de registradores de Eletrocardiografia e acessórios.
- Reparo e calibração de bisturis eletrônicos e acessórios.
- Reparo e calibração de equipamentos de fisioterapia de ondas curtas e acessórios.
- Reparo e calibração de oxímetros e acessórios.

Marcelo Carlos Afonso Carvalho  
Engenheiro Eletricista - modalidade Eletrônica  
CREA-RJ 90104423-8 de 13/08/94  
Fone: 567-6752 Ramal:2233

# CORPO DE BOMBEIROS



VISTO

*Pedro Marco Cruz Machado*  
PEDRO MARCO CRUZ MACHADO  
CHEFEM - Rg CBMERJ 006181

GOCG  
CENTRO

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº A-4234/06

Certifico o cumprimento de todas as medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, consignadas no LAUDO DE EXIGÊNCIAS: Nº V-0316/05, emitido pelo GOCG. De acordo com o COSCIP (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico), Decreto Lei 397 de 21/set/76 e Normas Técnicas Vigentes, emitido para o:

LOCAL: Rua Pereira de Almeida, 49.

BAIRRO: Praça da Bandeira.

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro.

FIM A QUE SE DESTINA: Edificação comercial - Reparação e Manutenção de Máquinas e Aparelhos Eletrodomésticos, com 266,60 m² de ATC.

RAZÃO SOCIAL: NARCOMINAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

REQUERIMENTO: PROTOCOLADO SOB O Nº 01/0360/06 em 10/08/2006.

### OUTROS ESCLARECIMENTOS:

- 01) O presente documento deverá ficar em local visível junto com o respectivo Laudo de Exigências.
- 02) Os equipamentos deverão estar permanentemente em condições de utilização.
- 03) Este certificado não impede a sujeição de novas vistorias no estabelecimento por parte do CBMERJ.

Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 2006.

VISTORIANTE

*Eduardo Barbosa Flores*  
EDUARDO BARBOSA FLORES  
CAP BM - Rg CBMERJ 022740

CONFERE

*Raphael Gonçalves da Silva*  
RAPHAEL GONÇALVES DA SILVA  
CAP BM - Rg CBMERJ 019811

1ª Via Requerente

SÉRIE A.1  
Nº 0006489

# CORPO DE BOMBEIROS



VISTO

*Pedro Marco Cruz Machado*  
PEDRO MARCO CRUZ MACHADO  
CHEF. BM - Rg CBMERJ 006181

GOCG  
CENTRO

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº A-1234/06

Certifico o cumprimento de todas as medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, consignadas no LAUDO DE EXIGÊNCIAS: Nº V-0316/05, emitido pelo GOCG. De acordo com o COSCIP (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico), Decreto Lei 897 de 21/set/76 e Normas Técnicas Vigentes, emitido para o:

LOCAL: Rua Pereira de Almeida, 49.

BAIRRO: Praça da Bandeira.

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro.

FIM A QUE SE DESTINA: Edificação comercial - Reparação e Manutenção de Máquinas e Aparelhos Eletrodomésticos, com 266,60 m² de ATC.

RAZÃO SOCIAL: NARCOMINAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

REQUERIMENTO: PROTOCOLADO SOB O Nº 01/0360/06 em 10/08/2006.

## OUTROS ESCLARECIMENTOS:

- 01) O presente documento deverá ficar em local visível junto com o respectivo Laudo de Exigências.
- 02) Os equipamentos deverão estar permanentemente em condições de utilização.
- 03) Este certificado não impede a sujeição de novas vistorias no estabelecimento por parte do CBMERJ.

Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 2006.

VISTORIANTE

*Eduardo Barbosa Flores*  
EDUARDO BARBOSA FLORES  
CAP BM - Rg CBMERJ 022740

CONFERE

*Raphael Gonçalves da Silva*  
RAPHAEL GONÇALVES DA SILVA  
CAP BM - Rg CBMERJ 019311

1ª Via Requerente

SÉRIE AA  
Nº 0006489



780546

PREFEITURA DO GOV. DO RJ  
Secretaria Municipal de Trabalho



ALVARA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

INS. MUN. DE LICENÇAS  
307.708-0

04.2576822001

08

MARCOMINAS ASSISTENCIA TECNICA LTDA  
04.740.449/0001-47

RUA PEREIRA DE ALMEIDA 49  
PRACA DA BANDEIRA

243183  
INSTALACAO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENT  
243264  
REPARACAO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINMANCA

19 SETEMBRO 2007

NUMERO DO PROCESSO: 00042273612005 , DATA DO PROCESSO: 13/09/05





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.740.449/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2001
NOME EMPRESARIAL NARCOMINAS ASSISTENCIA TECNICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEREIRA DE ALMEIDA	NÚMERO 49	COMPLEMENTO
CEP 20.260-100	BAIRRO/DISTRITO PRACA DA BANDEIRA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (021) 2273-2085	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/12/2019 às 14:48:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.740.449/0001-47  
**Razão Social:** NARCOMINAS ASSISTENCIA TECNICA LTDA  
**Endereço:** R PEREIRA DE ALMEIDA 49 / PRACA DA BANDEIRA / RIO DE JANEIRO / RJ / 20260-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

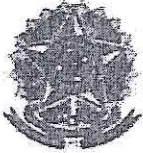
**Validade:** 17/11/2019 a 16/12/2019

**Certificação Número:** 2019111706134479684505

Informação obtida em 02/12/2019 14:43:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NARCOMINAS ASSISTENCIA TECNICA LTDA**  
**CNPJ: 04.740.449/0001-47**

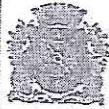
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:18:17 do dia 05/08/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/02/2020.

Código de controle da certidão: 5BD6.4C61.C483.6629  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: 2143105611  
Órgão: F/SUBTR/CIS  
Controle: 47044/2019



— NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO —

NARCOMINAS ASSISTENCIA TECNICA LTDA  
RUA PEREIRA DE ALMEIDA 49  
PRACA DA BANDEIRA RIO DE JANEIRO 20260-100 RJ

— CNPJ/CPF —

04.740.449/0001-47

— INSCRIÇÃO MUNICIPAL —

0.307.708-0

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1**

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, identificadas até o primeiro dígito do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer Órgão público ou privado.

**VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.**  
Certidão expedida com base na Resolução SMTF nº 1297, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 4 de OUTUBRO de 2019.

HORA: 10:38

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

— OBSERVAÇÕES —

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

SERVIÇO DE REGISTRO EM LÍQUIDAÇÃO DE DEBITOS E CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NARCOMINAS ASSISTENCIA TECNICA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.740.449/0001-47  
Certidão nº: 175066071/2019  
Expedição: 02/07/2019, às 10:45:57  
Validade: 28/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NARCOMINAS ASSISTENCIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.740.449/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

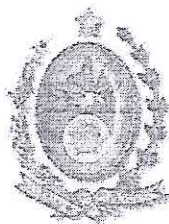
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2019.1.1365778-3  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 04.740.449/0001-47	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : .....	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, <b>NÃO CONSTAM DÉBITOS</b> perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 03/12/2019 10:52</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 02/01/2020</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</li><li>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</li><li>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</li><li>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</li></ol>	

NARCOMINAS ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP(00003)

CNPJ : 04.740.449/0001-47

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2018

VIVA RIO  
Fls. 21  
Assinatura  
Página: 77

JOÃO EVANGELISTA BARBOSA

Emissão: 09:56 11/09/2019

Diário: 14

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
<b>ATIVO (I)</b>			
<b>ATIVO CIRCULANTE (II)</b>			
<b>DISPONÍVEL (1101)</b>			
<b>CAIXA (110101)</b>			
CAIXA GERAL (11010101)			
=CAIXA	1-1-01-01-01	19.996,65D	37.078,02D
		*****19.996,65D	*****37.078,02D
<b>BANCOS C/MOVIMENTO (110102)</b>			
BRADESCO AG:448 C/CI28.378-2 (11010201)			
=BANCOS C/MOVIMENTO	1-1-01-02-01	1,00D	1,00D
		*****1,00D	*****1,00D
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS (110103)</b>			
INVEST FACIL BRADESCO c/c 128.378-2 (11010302)			
FICFIRF REF DI HIPERFUNDO - BRADESCO (11010303)			
=APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1-1-01-03-02	81.314,57D	91.818,82D
	1-1-01-03-03	100,47D	102,95D
		*****81.415,04D	*****91.921,77D
<b>VALORES IMOBILIÁRIOS (110105)</b>			
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO (11010501)			
=VALORES IMOBILIÁRIOS	1-1-01-05-01	16.725,00D	535,95D
		*****16.725,00D	*****535,95D
=DISPONÍVEL		****118.137,69D	****129.536,74D
<b>OUTROS CRÉDITOS A RECEBER (1103)</b>			
<b>CLIENTES DIVERSOS (110303)</b>			
INSTITUTO UNIR SAUDE UNIR (11030301)			
PRONTO SOCORRO CLINICO PRONTOCOR LTDA (11030302)			
CASA DE PORTUGAL (11030304)			
OBRA PORTUGUESA DE ASSISTENCIA (11030312)			
CLINICA ENIO SERRA LTDA (11030313)			
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM (11030315)			
ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL EVANGELISCO RIO DE JANEIRO			
CLIMES-CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA (11030345)			
HOSPITAL AMERICAN COR LTDA (11030352)			
IMP INSTITUTO DE MEDICINA E PROJETOS (11030359)			
=CLIENTES DIVERSOS	1-1-03-03-01	6.906,00D	115.986,00D
	1-1-03-03-02	0,00D	12.945,00D
	1-1-03-03-04	48.373,00D	124.755,10D
	1-1-03-03-12	14.216,00D	8.378,00D
	1-1-03-03-13	0,00D	3.868,00D
	1-1-03-03-15	157.641,28D	157.641,28D
	1-1-03-03-35	7.142,00D	12.200,00D
	1-1-03-03-45	0,00D	3.000,00D
	1-1-03-03-52	8.653,00D	0,00
	1-1-03-03-59	20.580,00D	18.000,00D
		****263.511,28D	****456.773,38D
<b>ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS (110310)</b>			
RENAN DE MELO LIMA (11031001)			
LUIZ CARLOS XAVIER SANTOS (11031002)			
=ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	1-1-03-10-01	8.000,00D	7.500,00D
	1-1-03-10-02	16.000,00D	5.000,00D
		****24.000,00D	****12.500,00D
=OUTROS CRÉDITOS A RECEBER		****287.511,28D	****469.273,38D
=Total - ATIVO CIRCULANTE		****405.648,97D	****598.810,12D
<b>ATIVO PERMANENTE (13)</b>			
<b>IMOBILIZADO (1302)</b>			
<b>BENS MÓVEIS (130205)</b>			
MOVEIS E UTENSILIOS (13020501)			
MAQUINAS E FERRAMENTAS (13020502)			
=BENS MÓVEIS	1-3-02-05-01	10.000,00D	10.000,00D
	1-3-02-05-02	25.000,00D	25.000,00D
		****35.000,00D	****35.000,00D
=IMOBILIZADO		****35.000,00D	****35.000,00D

João Evangelista Barbosa  
CPF: 648.858.447-20  
CRC-RJ 067609-0



NARCOMINAS ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP(00003)  
CNPJ : 04.740.449/0001-47  
Balço Patrimonial Encerrado em 31/12/2018

JOÃO EVANGELISTA BARBOSA  
Emissão: 09:56  
Diário: 14

11/09/2019  
Página: 78

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
=Total - ATIVO PERMANENTE		*****35.000,00D	*****35.000,00D
=Total - ATIVO		*****440.648,97D	*****633.810,12D

  
João Evangelista Barbosa  
CPF: 648.858.447-20  
CRC-RJ 067609-0

NARCOMINAS ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP(00003)

CNPJ : 04.740.449/0001-47

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2018

VIVA RIO  
Fls. 23  
Assinatura  
11/09/2019

JOÃO EVANGELISTA BARBOSA/  
Emissão: 09:56

Diário: 14

Página: 79

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
<b>PASSIVO (2)</b>			
<b>PASSIVO CIRCULANTE (21)</b>			
<b>OBRIGAÇÕES COMERCIAIS (2101)</b>			
<b>FORNECEDORES (210101)</b>			
ACCUMED PRODUTOS MÉDICOS (21010104)	2-1-01-01-04	2.689,20C	0,00C
CEDAE (21010107)	2-1-01-01-07	729,35C	784,87C
SISTEMAS E TECNOLOGIA APLIC.IND.COM.LTDA (21010112)	2-1-01-01-12	5.622,40C	0,00C
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA (21010115)	2-1-01-01-15	0,00C	310,32C
KALUNGA COMERCIO E IND.GRAFICA LTDA (21010116)	2-1-01-01-16	0,00C	717,30C
<b>=FORNECEDORES</b>		*****9.040,95C	*****1.812,49C
<b>DIVIDENDOS A PAGAR (210102)</b>			
DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO - RAMIRO FELICIO DE SOUZA (21010201)	2-1-01-02-01	292.530,77C	453.917,32C
DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO - WANDA FARIA DE SOUZA (21010202)	2-1-01-02-02	73.137,97C	113.479,64C
<b>=DIVIDENDOS A PAGAR</b>		****365.688,74C	****567.396,96C
<b>=OBRIGAÇÕES COMERCIAIS</b>		****374.729,69C	****569.209,45C
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS (2105)</b>			
<b>TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES (210501)</b>			
SIMPLES NACIONAL A PAGAR (21050101)	2-1-05-01-01	12.943,24C	12.726,00C
<b>=TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES</b>		*****12.943,24C	*****12.726,00C
<b>RETENÇÕES DE IMPOSTO E CONTRIBUIÇÕES (210502)</b>			
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE-DE FUNCIONÁRIOS	2-1-05-02-01	506,80C	515,90C
<b>=RETENÇÕES DE IMPOSTO E CONTRIBUIÇÕES</b>		*****506,80C	*****515,90C
<b>=OBRIGAÇÕES FISCAIS</b>		****13.450,04C	****13.241,90C
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (2106)</b>			
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (210601)</b>			
SALÁRIOS E ORDENADOS (21060102)	2-1-06-01-02	1.259,60C	0,00C
INSS A PAGAR/RECOLHER (21060116)	2-1-06-01-16	1.189,64C	1.318,77C
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER (21060118)	2-1-06-01-18	20,00C	40,00C
<b>=OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>		*****2.469,24C	*****1.358,77C
<b>=OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>		*****2.469,24C	*****1.358,77C
<b>=Total - PASSIVO CIRCULANTE</b>		****390.648,97C	****583.810,12C
<b>PATRIMÔNIO SOCIAL LIQUIDO (29)</b>			
<b>PATRIMÔNIO SOCIAL LIQUIDO (2901)</b>			
<b>CAPITAL SOCIAL (290101)</b>			
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO (29010102)	2-9-01-01-02	50.000,00C	50.000,00C
<b>=CAPITAL SOCIAL</b>		*****50.000,00C	*****50.000,00C
<b>=PATRIMÔNIO SOCIAL LIQUIDO</b>		*****50.000,00C	*****50.000,00C
<b>=Total - PATRIMÔNIO SOCIAL LIQUIDO</b>		*****50.000,00C	*****50.000,00C
<b>=Total - PASSIVO</b>		****440.648,97C	****633.810,12C

João Evangelista Barbosa  
CPF: 648.858.447-20  
CRC-RJ 067609-0

VIVA RIO  
Fls. 24  
[Signature]

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 633.810,12 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E DOZE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2018



RAMIRO FELÍCIO DE SOUZA  
Sócio - Administrador  
CPF: 548.648.877-72  
RG: M1326216 Orgão: SSP MG  
Expedição: 02/07/1977



JOÃO EVANGELISTA BARBOSA  
TÉCNICO CONTÁBIL  
CPF: 648.858.447-20 CRC: 067609-0  
RG: 044954824 Orgão: IFPRJ  
Expedição: 09/11/1977

*João Evangelista Barbosa*  
CPF: 648.858.447-20  
CRC-RJ 067609-0



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO 2018	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-----:	1.178.156,00C
RECEITA OPERACIONAL -----:	1.178.156,00C
CUSTO E DESPESAS -----:	27.699,73D
TOTAL CUSTO -----:	27.699,73D
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO -----:	1.150.456,27C
DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS COM PESSOAL -----:	188.734,87D
DESPESAS COM IMÓVEIS SEDE -----:	16.546,81D
DESPESAS COM VEÍCULOS -----:	15.821,92D
DESPESAS COM SAÚDE -----:	0,00C
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO -----:	1.708,43D
DESPESAS COM OBRAS E CONSTRUÇÕES--:	4.385,84D
DESPESAS COM COMUNICAÇÃO -----:	6.749,11D
DESPESAS C/LOCOMOÇÃO E VIAGENS ----:	556,01D
DESPESAS COM REPRESENTAÇÃO -----:	2.105,40D
DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS --:	39.012,12D
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS -----:	134,13D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS -----:	149.677,82D
DESPESAS FINANCEIRAS -----:	10.983,83D
TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS-----:	436.416,29D
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO -----:	714.039,98C
RECEITAS FINANCEIRAS -----:	3.090,41C
TOTAL RECEITAS NÃO OPERACIONAIS --:	3.090,41C

  
João Evangelista Barbosa  
CPF: 648.858.447-20  
CRC-RJ 067609-0



NARCOMINAS ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP(00003)  
CNPJ: 04.740.449/0001-47  
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO - 31/12/2018

JOÃO EVANGELISTA BARBOSA  
Emissão: 10:13 11/09/2018  
Diário :14 Página: 82

Resultado do Exercício

Receitas-----> 1.181.246,41C

Despesas + Resultado do exercício--> 464.116,02D

Lucro Líquido do Exercício: \*\*\*\*\*717.130,39

  
João Evangelista Barbosa  
CPF: 648.858.447-20  
CRC-RJ 067609-C

NARCOMINAS ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP  
CNPJ: 04.740.449/0001-47

Endereço: RUA PEREIRA DE ALMEIDA, 49, PRAÇA DA BANDEIRA, CENTRO - RJ, Rio de Janeiro, RJ

JOÃO EVANGELISTA BARBOSA  
Emissão: 10:14  
Diário: 14



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE  
RESULTADO COM LUCRO DE 717.130,39 (SETECENTOS E  
DEZESSETE MIL, CENTO E TRINTA Reais E TRINTA E  
NOVE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO  
QUE NOS FOI APRESENTADA.

RIO DE JANEIRO, 31 DE DEZEMBRO DE 2018

RAMIRO FELÍCIO DE SOUZA

Sócio - Administrador

CPF: 548.648.877-72

JOÃO EVANGELISTA BARBOSA  
TEC. CONTABIL

CPF: 648.858.447-20 CRC: 067609-0

João Evangelista Barbosa

CPF: 648.858.447-20

CRC-RJ 067609-0



**Assistência Técnica LTDA**

Aparelho Anestesia  
Centro Cirúrgico  
Fisioterapia  
Autoclaves

Rio de Janeiro, 04 de Dezembro de 2019.

### DECLARAÇÃO

A  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO.  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS.

A empresa NARCOMINAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.740.449/0001-47, insc. Municipal 307.708-0 representada pelo Sr. RAMIRO FELICIO DE SOUZA CPF 548.648.877-72. RG M.1326216 SSP. MG declara para os fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da lei nº 8.666 de 21 de Julho de 1993, acrescida pela lei, nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

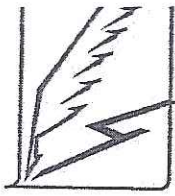
Atenciosamente,



RAMIRO FELICIO DE SOUZA  
CPF 548.648.877-72

1.º Ofício do Registro da Matrícula

FALENCIA  
DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À  
REGISTRO CIVIL



Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$40,05 Tab 19 Item 08 R\$41,23 (FETJ) R\$:16,25 (FUNPERJ) R\$:4,06 (FUNDPERJ) R\$:4,06 (FUNARPEN) R\$:3,25 (CG PORTARIA 17/13) R\$:0,82 (I.S.S.Q.N.) R\$:4,32 = Total R\$:114,04  
Assinatura

# 4º Ofício do Registro de Distribuição

R u a d o C a r m o , 8 - 3 º a n d a r

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho  
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto  
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

ANDREA  
( 0 )  
10/12/2019

## C E R T I F I C A

folha: 1  
11:52:57  
DHK77654

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
- III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;
- IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
- V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

SEIS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ~~XXXXXXXXXXXX~~ ate  
 SEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE ~~XXXXXXXXXXXX~~  
 que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de  
 NARCOMINAS ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP ~~XXXXXXXXXXXX~~  
 CNPJ:04.740.449/0001-47////////////////////////////////////  
 REQUERIDA E EMITIDA EM 10/12/2019, RIO DE JANEIRO.////  
 FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:REGISTRO CIVIL.////

DOCUMENTO ENTREGUE POR PROCESAMENTO ELETRONICO. QUAL QUER EMISSÃO OU RASURAS SERÁ CONSIDERADA COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Seio de Fiscalização Eletrônico  
EDHK77654 YOQ



- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <https://validador.e-cartorioj.com.br>  
 - A certidão eletrônica estará disponível para download no site <https://e-cartorioj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.  
 - Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj disponível na Apple Store ou Google Play.

# 20. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7o. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: 40fc0e2f-81d9-46d5-ae47-268491794b42

REQUERIDA EM: 09/12/2019

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: REGISTRO CIVIL

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador  
Jorge Constancio Cassas - Substituto



01/06 Pag: 0001

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 20. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

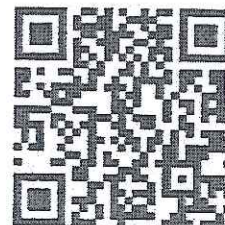
CINCO DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ATÉ CINCO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (05/12/1999 a 05/12/2019) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....  
Relativamente ao Nome de NARCOMINAS ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP  
Qualificação: 04740449000147 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 11/12/2019, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL  
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 114.04

EMOL R\$: 81.28 - PMCMV(2%)R\$: 0.82 - FETJ(20%)R\$: 16.25 - FUNDPERJ(5%)R\$: 4.06 - FUNPERJ(5%)R\$: 4.06 - FUNARPEN(4%)R\$: 3.25 - ISS(5%)R\$: 4.32

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EDGM93083-NKP  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA NARCOMINAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº (04.740.449/0001-47), ENDEREÇO, RUA PEREIRA DE ALMEIDA Nº 49, PRAÇA DA BANDEIRA RJ, PRESTA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, TAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO FORAM EXECUTADAS SATISFATORIAMENTE, NÃO EXISTINDO EM NOSSOS REGISTROS, ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA REFERIDA EMPRESA.

RIO DE JANEIRO, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Marcello P. Machado  
Fisioterapeuta  
CREFITO 2 101948-F

---

MARCELLO PEREIRA MACHADO  
COORDENADOR DO SETOR DE FISIOTERAPIA  
RESP. PELA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES



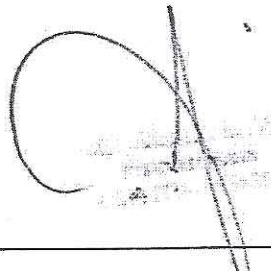
HOSPITAL CASA DE PORTUGAL



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA NARCOMINAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.740.449/0001-47, COM SEDE NO ENDEREÇO RUA PEREIRA DE ALMEIDA, Nº 49, PRAÇA DA BANDEIRA RJ, PRESTA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES NESTE NOSOCÔMIO. TAIS SERVIÇOS SÃO REALIZADOS COM EXCELÊNCIA, RAPIDEZ E PRESTEZA, NÃO EXISTINDO, ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

RIO DE JANEIRO, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.



---

LUIZ GUILHERME COPPOLECCHIO PIRES  
COORDENADOR GERAL DO SETOR DE FISIOTERAPIA  
GRUPO HOSPITAL CASA  
RESP. PELA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES



Requerida em 10/12/2019

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS / CONCORRÊNCIA

8063698/2019-1.00

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

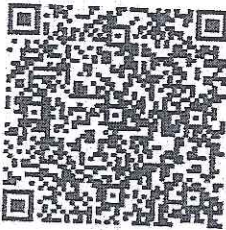
Modelo ESPECIAL 33 folha 0

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

0902888948

assinatura



CERP: fddd6308-5907-438d-9d24-27aba185d1bf

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos ANOREG RJ (<http://validador.e-cartorio.com.br>)
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na Apple Store ou no Google Play
- Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

QUATRO DE DEZEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE até QUATRO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (04/12/1999 até 04/12/2019) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **NARCOMINAS ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP**, qualificação: CNPJ 04.740.449/0001-47 (conforme requerido)

Emitida em: 10/12/2019 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: **NÃO CONSTAM.**

EMOLUMENTOS R\$81,28 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0.82 (Lei 6.370/2012) + R\$ 16.25 (FETJ) + R\$ 4.06 (FUNDPERJ) + R\$ 4.06 (FUNPERJ) + R\$ 3.25 (FUNARPEN) + R\$ 4.32 (LEI 7128/2015) valor total R\$114,04

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EDGY93102 KKA  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ LUIZ/LUIZ

Requerida em 10/12/2019

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS / CONCORRÊNCIA

8063698/2019-1.00

Modelo ESPECIAL folha 01

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital  
Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902  
**CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
DE FEITOS AJUIZADOS**



CERP: fddd6308-5907-438d-9d24-27aba185d1bf

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos ANOREG RJ (<http://validador.e-cartorio.com.br>)
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na Apple Store ou no Google Play
- Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

- Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

QUATRO DE DEZEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE até QUATRO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (04/12/1999 até 04/12/2019) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **NARCOMINAS ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP**, qualificação: CNPJ 04.740.449/0001-47 (conforme requerido)

Emitida em: 10/12/2019 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$81,28 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0.82 (Lei 6.370/2012) + R\$ 16.25 (FETJ) + R\$ 4.06 (FUNPERJ) + R\$ 4.06 (FUNPERJ) + R\$ 3.25 (FUNARPEN) + R\$ 4.32 (LEI 7128/2015) valor total R\$114,04

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EDGY93102 KKA  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ LUIZ/LUIZ



**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DE SERVIÇO**

Autorizo por meio desta, a contratação da empresa **NARCOMINAS**, especializada **Empresa especializada manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos**, para atender as demandas Upa 24 horas – Conselheiro Paulino – NOVA FRIBURGO, localizada no Médio Paraíba/RJ, administrado pela OSS Viva Rio, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 14 / 11 / 19

Setor Solicitante: Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento.

Assinatura do Solicitante/Responsável:

*Raquel Nonato*  
Gestora de Contratos  
Matrícula: 19332  
Viva Rio



## CONTRATO Nº 181/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA NARCOMINAS ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **NARCOMINAS ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 04.740.449/0001-47, com sede a Rua Pereira de Almeida, 49 -Praça da Bandeira /RJ, na pessoa de seu representante legal **RAMIRO FELÍCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em Eletrônica, portador da carteira de identidade nº 1.326.216 do SSP/MG e do CPF sob o nº 548.648.877-72, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 88 apto 204 – Tijuca/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviço de Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos Médicos, para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino - NOVA FRIBURGO**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**Parágrafo Primeiro** - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes na proposta comercial enviada, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



#### São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:**

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, com data de início em **19/11/2019** e término em **18/02/2020**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento. ✓

**Parágrafo primeiro** - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste. ✗

*Cofo*



#### CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consta na proposta comercial enviada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais)**, cuja parcela mensal será em média **R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil duzentos reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo** - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior à emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

**Parágrafo Quarto** - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Quinto** - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br)

**Parágrafo Sexto** - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

**Parágrafo Sétimo** - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753

[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)



e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:**

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

**Parágrafo Segundo** - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

**Parágrafo Terceiro** - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por este ato.

**Parágrafo único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO**

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:**

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES**

I. A **CONTRATANTE** terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745  
Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

✓  
[Handwritten signature]





**CONTRATANTE – VIVA RIO**

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ.  
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823  
Atenção: Supervisor (a) de Contratos  
E-mail: [gestao.contratos@vivario.org.br](mailto:gestao.contratos@vivario.org.br)

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. Ramiro Felício, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRATANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

**CONTRATADA - NARCOMINAS ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA – EPP.**

Rua Pereira de Almeida, 49 -Praça da Bandeira /RJ  
Atenção: Sr. Ramiro Felício  
E-mail: [narcominas@hotmail.com](mailto:narcominas@hotmail.com)

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 19 de novembro de 2019.

Sebastião Santos  
Presidente  
Viva Rio

  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
NARCOMINAS ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA – EPP.

**TESTEMUNHAS:**

1ª)

  
Nome:

CPF/MF n.º 082.411.957-61

Aline Bruno  
Matrícula: 24420  
Gerência de Aquisições  
Viva Rio

2ª)

  
Nome:

CPF/MF n.º

Elaine Rocha  
Matrícula: 190  
Contrato  
Viva Rio

120.082.894-61



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA  
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

**PRIMEIRO TRANSIGENTE:** VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

**SEGUNDO TRANSIGENTE:** NARCOMINAS ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ-MF nº 04.740.449/0001-47, com sede a Rua Pereira de Almeida, 49 -Praça da Bandeira /RJ, na pessoa de seu representante legal **RAMIRO FELÍCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em Eletrônica, portador da carteira de identidade nº 1.326.216 do SSP/MG e do CPF sob o nº 548.648.877-72, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 88 apto 204 – Tijuca/RJ

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, para a prestação de serviço de Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos Médicos para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino - NOVA FRIBURGO**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.
- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra - estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:



- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

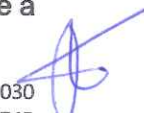
#### **CLÁUSULA QUINTA - AVISOS**

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo. ✓
- 7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio. 





7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

#### CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:


Rio de Janeiro/ RJ, 19 de novembro de 2019.

Edastião Santos  
Presidente  
Viva Rio

  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
NARCOMINAS ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA - EPP

#### TESTEMUNHAS:

1ª)   
Nome: Aline Bruno  
CPF/MF n.º 082.411.957-22  
Aline Bruno  
Matricula: 24420  
Gerência de Aquisições  
Viva Rio

2ª)   
Nome: Elaine Rocha  
CPF/MF n. 120.082-894-61  
Elaine Rocha  
Matricula: 19373  
Contratos  
Viva Rio



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA NARCOMINAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **NARCOMINAS ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 04.740.449/0001-47, com sede a Rua Pereira de Almeida, 49 -Praça da Bandeira /RJ, na pessoa de seu representante legal **RAMIRO FELÍCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em Eletrônica, portador da carteira de identidade nº 1.326.216 do SSP/MG e do CPF sob o nº 548.648.877-72, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 88 apto 204 – Tijuca/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação de Vigência** do contrato tem por objeto a prestação de serviço de Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos Médicos para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino - NOVA FRIBURGO**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 181/2019, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais 3 (três) meses, com início em 19 de fevereiro de 2020 e término em 18 de maio de 2020.

**Parágrafo Primeiro** - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

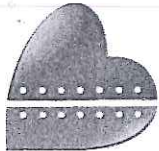
**Parágrafo Segundo** - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Terceiro** - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro**– O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil duzentos reais)**.

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais)**.



**VIVARIO**



**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 181/2019 passará a ser de R\$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 19 de fevereiro de 2020.

Sebastião Sampaio  
Presidente  
Viva Rio

  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO  
  
\_\_\_\_\_  
NARCOMINAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP

**Testemunhas:**

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º 082.411.957-61

Aline Bruno  
Matrícula: 24420  
Gerência de Aquisições  
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º 120.082.897-61

Elaine Rocha  
Matrícula: 19373  
Contratos  
Viva Rio



## JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO

Tendo em vista o iminente fim do prazo de vigência do Contrato 181/2019, de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, pactuados entre a OSS VIVA RIO e a empresa NARCOMINAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICA LTDA - EPP, venho por meio deste justificar que:

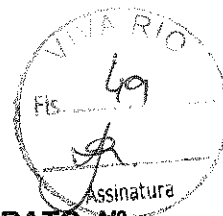
Em verificação à possibilidade de substituição da empresa **Narcominas Assistência Técnica LTDA**, responsável pela execução dos serviços de manutenção de equipamentos na unidade UPA Nova Friburgo, foram identificados riscos consideráveis para esta operação. Considerando a crescente demanda por equipamentos médicos e serviços correlatos em decorrência da atual crise sanitária, a engenharia clínica não recomenda a alteração do serviço referenciado neste momento.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2020.

Engenharia Clínica  
VIVA RIO

Gabriela Gonçalves  
RT Engenharia Clínica  
Viva Rio  
CREA 2017415350





**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA NARCOMINAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **NARCOMINAS ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 04.740.449/0001-47, com sede a Rua Pereira de Almeida, 49 -Praça da Bandeira /RJ, na pessoa de seu representante legal **RAMIRO FELÍCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em Eletrônica, portador da carteira de identidade nº 1.326.216 do SSP/MG e do CPF sob o nº 548.648.877-72, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 88 apto 204 – Tijuca/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação de Vigência** do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos Médicos para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do CONTRATO original de nº **181/2019**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **6 (seis) meses**, com início em **19 de maio de 2020** e término em **18 de novembro de 2020**.

**Parágrafo Primeiro** - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

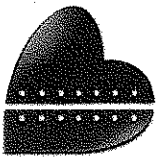
**Parágrafo Segundo** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Terceiro** - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil duzentos reais)**.

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais)**.



**VIVARIO**



**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 181/2019 passará a ser de **R\$ 194.400,00 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:**


Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.


**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:


Rio de Janeiro/ RJ, 19 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**VIVA RIO**

  
\_\_\_\_\_  
**NARCOMINAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP**

**JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

**Testemunhas:**

1ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº 163.581.037-61

2ª) \_\_\_\_\_  
Nome: Jennifer Rocha  
Matrícula: 182  
Contratos  
Viva Rio  
CPF/MF nº 57899782708



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA NARCOMINAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **NARCOMINAS ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 04.740.449/0001-47, com sede a Rua Pereira de Almeida, 49 -Praça da Bandeira /RJ, na pessoa de seu representante legal **RAMIRO FELÍCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em Eletrônica, portador da carteira de identidade nº 1.326.216 do SSP/MG e do CPF sob o nº 548.648.877-72, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 88 apto 204 – Tijuca/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação de Vigência** do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos Médicos para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do CONTRATO original de nº 181/2019, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **3 (três) meses**, com início em **19 de novembro de 2020 e término em 18 de fevereiro de 2021**.

**Parágrafo Primeiro** - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

**Parágrafo Segundo** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Terceiro** - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil duzentos reais)**.

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais)**.



**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 181/2019 passará a ser de **R\$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 19 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**VIVA RIO**

  
\_\_\_\_\_  
**NARCOMINAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP**

**JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO


**Testemunhas:**

Taissa Danti Ribeiro,  
Contratos  
Matrícula 26515  
Viva Rio

1ª)

Nome:  
CPF/MF nº 135.244.404-14

2ª)

  
Nome:  
CPF/MF nº 17899782708



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA NARCOMINAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **NARCOMINAS ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 04.740.449/0001-47, com sede a Rua Pereira de Almeida, 49 -Praça da Bandeira /RJ, na pessoa de seu representante legal **RAMIRO FELÍCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em Eletrônica, portador da carteira de identidade nº 1.326.216 do SSP/MG e do CPF sob o nº 548.648.877-72, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 88 apto 204 – Tijuca/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação de Vigência** do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos Médicos para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do CONTRATO original de nº **181/2019**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **6 (seis) meses**, com início em **19 de fevereiro de 2021** e término em **18 de agosto de 2021**.

**Parágrafo Primeiro** - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

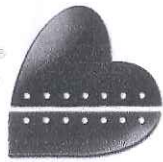
**Parágrafo Segundo** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Terceiro** - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil duzentos reais)**.

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais)**.



**VIVARIO**

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 181/2019 passará a ser de **R\$ 340.200,00 (Trezentos e quarenta mil e duzentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 19 de fevereiro de 2021.

**VIVA RIO**

**NARCOMINAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP**

OSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

**Testemunhas:**

Jennifer Rocha  
Contratos  
Viva Rio

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 17899782708

Taissa Dantas Sousa  
Contratos  
Matrícula 26515  
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 135.211.404-74



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA NARCOMINAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **NARCOMINAS ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 04.740.449/0001-47, com sede a Rua Pereira de Almeida, 49 -Praça da Bandeira /RJ, na pessoa de seu representante legal **RAMIRO FELÍCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em Eletrônica, portador da carteira de identidade nº 1.326.216 do SSP/MG e do CPF sob o nº 548.648.877-72, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 88 apto 204 – Tijuca/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos Médicos para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do CONTRATO original de nº **181/2019**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com início em **19 de agosto de 2021 e término em 18 de fevereiro de 2022**.

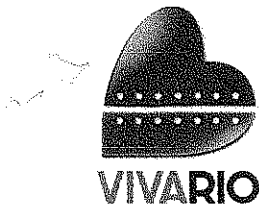
**Parágrafo Primeiro** - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

**Parágrafo Segundo** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Terceiro** - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil duzentos reais)**.



**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais)**.

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 181/2019 passará a ser de **R\$ 437.400,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2021.

**JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matriculada: 22934  
VIVA RIO

**VIVA RIO**

  
**NARCOMINAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP**

#### **Testemunhas:**

1ª) Wanda Garcia de Souza

Nome:

CPF/MF nº 663.409.507-87

2ª) Aline Bruno Gerência de Aquisições  
Viva Rio

Nome:

CPF/MF nº 082.411.957-62





**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA NARCOMINAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **NARCOMINAS ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 04.740.449/0001-47, com sede a Rua Pereira de Almeida, 49 -Praça da Bandeira /RJ, na pessoa de seu representante legal **RAMIRO FELÍCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em Eletrônica, portador da carteira de identidade nº 1.326.216 do SSP/MG e do CPF sob o nº 548.648.877-72, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 88 apto 204 – Tijuca/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos Médicos, para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ e administrada pela **OSS Viva Rio**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original de nº **181/2019**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **19 de fevereiro de 2022** e término em **18 de fevereiro de 2023**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil duzentos reais)**.

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 194.200,00 (Cento e noventa e quatro mil e duzentos reais)**.



**VIVARIO**

**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 181/2019 passará a ser estimado em **R\$ 631.800,00 (Seiscentos e trinta e um mil e oitocentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

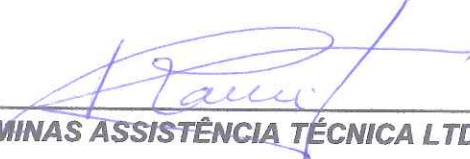
O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**VIVA RIO**

JOSÉ RICARDO BARRÓS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
**NARCOMINAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP**

#### **Testemunhas:**

1ª) Helinda Louisa de Souza  
Nome:  
CPF/MF nº 663.409.507-87

2ª) Bernardo de Mello  
Nome:  
CPF/MF nº 101.751.197-89



**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA NARCOMINAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **NARCOMINAS ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 04.740.449/0001-47, com sede a Rua Pereira de Almeida, 49 -Praça da Bandeira /RJ, na pessoa de seu representante legal **RAMIRO FELÍCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em Eletrônica, portador da carteira de identidade nº 1.326.216 do SSP/MG e do CPF sob o nº 548.648.877-72, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 88 apto 204 – Tijuca/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos Médicos, para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ e administrada pela **OSS Viva Rio**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original de nº **181/2019**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **19 de fevereiro de 2023 e término em 18 de fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil duzentos reais)**.

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será em média de **R\$ 194.400,00 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)**.



**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 181/2019 passará a ser estimado em R\$ 826.200,00 (Oitocentos e vinte e seis mil e duzentos reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

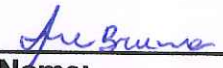
Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2023.

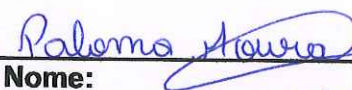
  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 57.60525-9  
Matriculad: 22934  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
NARCOMINAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP

**Testemunhas:**

1ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Aline Bruno  
CPF/MF nº 022.411.957  
Matriculad N215448  
Viva Rio

2ª)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Paloma Moura  
CPF/MF nº 135.227.617-17  
Matriculad N.º 1.601.111  
Viva Rio



**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
181/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E  
A EMPRESA NARCOMINAS ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **NARCOMINAS ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 04.740.449/0001-47, com sede a Rua Pereira de Almeida, 49 -Praça da Bandeira /RJ, na pessoa de seu representante legal **RAMIRO FELÍCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em Eletrônica, portador da carteira de identidade nº 1.326.216 do SSP/MG e do CPF sob o nº 548.648.877-72, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 88 apto 204 – Tijuca/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos Médicos, para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ e administrada pela **OSS Viva Rio**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica o prazo do Contrato original de nº **181/2019**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **19 de fevereiro de 2024 e término em 18 de fevereiro de 2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil duzentos reais)**.

**Parágrafo Segundo** – O Valor Global do presente Termo Aditivo será em média de **R\$ 194.400,00 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)**.

*af*



**Parágrafo Terceiro** – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 181/2019 passará a ser estimado em R\$ 1.020.600,00 (um milhão e vinte mil e seiscentos reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**


O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**VIVA RIO**

JOSE RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
**NARCOMINAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP**

**Testemunhas:**

1ª)

Nome:

CPF/MF nº

Pedro Portela  
Contratos  
Matrícula: N3917946  
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

Isabelle Farias  
Setor de Contratos  
Matrícula: N1164727  
Viva Rio

